

EDITAL - Nº44/PROEN/IFG/2024 - SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA TUTOR(A) DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA *HORIZONTES EJA*

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições legais, torna pública, pelo presente Edital, a abertura das inscrições para o processo de provimento de vagas e cadastro de reserva para a função de **TUTOR(A)**, do Curso de Formação Inicial e Continuada *Horizontes EJA*, em consonância com os Arts. 4º e 4º-B, da Lei nº 8958/94 e Art. 7º, do Decreto 7423/2010 e da Resolução CONSUP/IFG nº 209, de 16 de outubro de 2024, conforme segue:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. As inscrições para este Processo Seletivo são **gratuitas**.
- 1.2. A presente seleção simplificada de Tutor(a)-à distância, para atuar no Curso de Formação Inicial e Continuada integrada à EJA oferecido na modalidade a distância, será regida por este Edital.
- 1.3. Este processo seletivo destina-se ao provimento de vaga existente e à formação de cadastro de reserva para a vaga que surgir no decorrer do prazo de validade deste Edital, de acordo com a necessidade e o interesse do Curso, a contar da data de publicação dos resultados.
- 1.4. O Processo Seletivo (planejamento, divulgação, seleção e execução) será conduzido por uma Banca Examinadora composta de servidores da Pró-Reitoria de Ensino (Proen) do IFG.
- 1.5. Em consonância com a Lei nº 9.784/99, está impedido de atuar na Banca Examinadora composta de servidores da PROEN/IFG e do Projeto Horizonte EJA integrado EPT IFG.
- 1.6. Em consonância com a Lei nº 9.784/99, está impedido de atuar na Banca Examinadora o servidor que:
 - a) tenha interesse direto ou indireto na matéria;
 - b) seja ou tenha sido cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau do candidato;
 - c) esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;

d) tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau.

1.7. O servidor que estiver impedido de participar da Banca Examinadora do processo seletivo para o qual foi designado e não informar à PROEN/IFG essa condição, responderá, nos termos da legislação em vigor, pelos danos eventualmente causados ao processo seletivo e/ou ao IFG, sem prejuízo de eventuais sanções na esfera administrativa.

1.8. Todas as informações referentes a este processo seletivo estarão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-eja>. As dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital podem ser esclarecidas pelo seguinte endereço: eja.bolsaformacao@ifg.edu.br.

1.9. **É obrigatório ao(à) candidato(a) tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital e nas demais publicações pertinentes, sendo que a inscrição implicará na aceitação das normas definidas e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.**

1.10. Os(As) candidatos(as) que, por qualquer motivo, deixarem de atender às normas e às recomendações estabelecidas serão automaticamente eliminados desta seleção.

2. DO CRONOGRAMA

| Quadro I - Cronograma do Edital | | |
|---------------------------------|--|-----------------|
| Itens | Etapas | Datas |
| 1 | Publicação do Edital | 05/11/2024 |
| 2 | Recurso para impugnação do Edital (via e-mail: eja.bolsaformacao@ifg.edu.br) | 05 e 06/11/2024 |
| 3 | Resposta aos recursos interpostos | 07/11/202 |
| 4 | Período de inscrições, upload dos arquivos obrigatórios e conferência dos dados na ficha de inscrição para a participação na seleção, pelo site: http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-eja | 06 a 25/11/2024 |
| 5 | Homologação das inscrições | 26/11/2024 |

| | | |
|-----------|---|-------------------|
| 6 | Recurso contra as inscrições homologadas | 27/11/2024 |
| 7 | Resposta aos recursos interpostos | 28/11/2024 |
| 8 | Resultado preliminar da análise curricular | 03/12/2024 |
| 9 | Recurso contra o resultado preliminar da análise curricular | 05/12/2024 |
| 10 | Resposta aos recursos interpostos | 06/12/2024 |
| 11 | Resultado final do processo seletivo | 09/02/2025 |

1.11. As datas constantes neste cronograma são apenas previsões, podendo sofrer alterações posteriores. Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no cronograma, divulgadas no endereço eletrônico: <http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-eja>.

1.12. A agenda do horário das entrevistas será publicada no endereço eletrônico: <http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-bolsistas-formacao-eja-ept>

3. DAS VAGAS-E DOS REQUISITOS DE INGRESSO

| Quadro II - Das vagas | | |
|-----------------------|-------|--|
| Função | Vagas | Requisito |
| Tutor(a) | 01 | <ul style="list-style-type: none"> - Experiência mínima de 1 (um) ano em docência no magistério na Educação Básica ou na Educação Superior. - Experiência comprovada em tutoria EaD. |

1.13. Não haverá pagamento referente às despesas com conectividade.

1.14. Só poderão participar da referida seleção, os candidatos que cumpram os seguintes requisitos:

1.14.1. Possuir Curso de Licenciatura em qualquer área.

1.14.2. Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério da educação básica ou superior.

- 1.14.3. Disponibilidade de 20 (vinte) horas para atuar na função, conforme Resolução CONSUP/IFG nº 209, de 16 de outubro de 2024, sem prejuízo de suas funções normais na instituição de origem.
- 1.14.4. Ser servidor(a) do IFG;
- 1.14.5. Os(as) servidores(as) do IFG não poderão estar em gozo de afastamento de qualquer ordem, ainda que em horário especial para servidor estudante.
- 1.14.6. Atender a formação mínima constante do Quadro II, no item 3;
- 1.14.7. Ter disponibilidade para trabalhar aos sábados.
- 1.14.8. Não acumular outras bolsas de Projetos de fomento próprio do IFG, conforme a Resolução CONSUP/IFG de 209, de 16 de outubro de 2024.
- 1.15. Todos os candidatos classificados comporão o cadastro de reserva. A convocação será feita mediante a necessidade institucional, observando-se a ordem de classificação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-eja>, conforme cronograma estabelecido no edital, mediante os seguintes procedimentos:

2.1.1. Preencher o Requerimento de Inscrição. Não é necessário encaminhar a ficha de inscrição junto aos documentos que serão encaminhados via upload;

2.1.2. Realizar upload por meio do link específico, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-eja>, da documentação obrigatória. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO PDF**, na seguinte ordem:

- a) documento de identificação com foto;
- b) cópia dos diplomas – graduação e pós-graduação (frente e verso);
- c) comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano em docência no magistério na Educação Básica ou na Educação Superior;
- d) documentos comprobatórios para análise curricular, descritos no **Quadro IV**.

- 2.2. Para comprovação de pontuação curricular não é necessário o envio do currículo Lattes, bem como de outros documentos que não estejam relacionados no Quadro IV de Pontuação da Análise Curricular.
- 2.3. Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição e é imprescindível que sejam preenchidos todos os campos do requerimento de inscrição com seus próprios dados.
- 2.4. A Pró-Reitoria de Ensino (Proen) não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.
- 2.5. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente Edital.
- 2.6. A inscrição do candidato será cancelada, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 2.7. O candidato deverá manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição via Internet no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-eja>.
- 2.8. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, as quais o(a) candidato(a) ou o seu representante legal não poderá alegar desconhecimento.
- 2.9. O(A) candidato(a) que não comprovar a experiência mínima exigida, será automaticamente eliminado da seleção.

3. DO REGIME DE TRABALHO, DA FUNÇÃO E DO VALOR DA BOLSA

- 3.1. As atividades desempenhadas pelos tutores devem ser cumpridas em um período de 20 (vinte) horas semanais em conformidade com a Resolução CONSUP/IFG nº 209 de 16 de outubro de 2024, com horários a serem distribuídos pelo Supervisor do curso.
- 3.2. O não cumprimento da carga horária de 20 (vinte) horas semanais, acarretará na dispensa do(a) candidato(a) selecionado(a).
- 3.3. Os candidatos/as aprovados/as para exercerem a função de tutoria deverão apresentar

conhecimentos básicos em Informática e na Plataforma Moodle.

3.4. São atribuições do tutor(a) a distância:

3.4.1. Participar da capacitação sobre o Projeto do curso FIC Horizontes EJA e outras específicas para o desempenho de sua função, quando solicitado;

3.4.2. Mediar a comunicação de conteúdos e orientar os professores formadores e os cursistas no uso dos meios tecnológicos que o curso lhes disponibiliza para que possam se comunicar e interagir;

3.4.3. Acompanhar as atividades dos professores formadores e discentes, conforme o cronograma do curso, incentivando o cursista a comparecer às atividades síncronas e realizar as atividades assíncronas ;

3.4.4. Colaborar na construção de uma metodologia de estudo para os cursistas, individual ou em grupos, orientando-os a procurarem as diversas fontes de pesquisa como bibliotecas e repositórios virtuais, e sítios eletrônicos;

3.4.5. Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (Moodle) e dar retorno às solicitações do estudante no prazo máximo de 24 horas;

3.4.6. Estabelecer contato permanente com os cursistas, apoiar no AVEA o processo de estudo e orientar quanto ao desenvolvimento das atividades e sanando possíveis dúvidas;

3.4.7. Participar da avaliação dos cursistas sob orientação da coordenação;

3.4.8. Confeccionar relatórios de atividades realizadas nos planos de trabalho e elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à supervisão do curso;

3.4.9. Manter-se em comunicação permanente com os professores formadores dos módulos, informando-os sobre o andamento geral do curso;

3.4.10. Apoiar, operacionalmente, a supervisão do curso nas atividades pedagógicas desenvolvidas, em especial, na aplicação de avaliações;

3.4.11. Elaborar relatório semanal de registro de frequência e de atividades realizadas e enviar à supervisão do curso.

3.5. O valor da bolsa a ser concedido a(o) **Tutor(a)** consta do Quadro III abaixo:

| Quadro III – Valor da bolsa | | |
|--|--------------|--------------|
| Função | CH * | Valor (R\$)* |
| Tutor(a) | 20h semanais | R\$ 800,00 |
| *De acordo com a Resolução CONSUP/IFG nº 209 de 16 de outubro de 2024 e de valores de referências da Portaria nº 33/16/02/2023 da CAPES. | | |

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção será conduzido por uma Banca Examinadora constituída por servidores da PROEN/IFG e do Projeto Horizonte EJA.

4.2. A avaliação do candidato será constituída por **análise curricular** devidamente comprovada.

4.3. A análise curricular totalizará, no máximo, **100 pontos**, de acordo com o quadro de pontuação.

| Quadro IV - Pontuação da Análise Curricular | | |
|--|--------------------------------|--------------|
| Item | Pontos | Valor Máximo |
| Doutorado | 20 | 20 |
| Mestrado | 15 | |
| Especialização | 10 | |
| Exercício na docência no magistério na Educação Básica ou na Educação Superior | 2 pontos por semestre completo | 20 |
| Exercício na docência no magistério na Modalidade de ensino EJA | 2 pontos por semestre completo | 20 |

| | | |
|---|----------------------------|------------|
| Experiência de tutoria em cursos EaD de graduação ou pós-graduação | 1 ponto por mês de tutoria | 20 |
| Participação em curso de capacitação para trabalhar com EaD com carga horária mínima de 20h | 2 pontos por curso | 20 |
| Pontuação máxima | - | 100 pontos |

- 4.4. Somente serão considerados os pontos do título de pós-graduação de maior grau.
- 4.5. Só serão aceitas concomitâncias de experiência docente em cursos EAD.
- 4.6. Os documentos enviados para análise devem obedecer a sequência do **Quadro de Pontuação da Análise Curricular**.
- 4.7. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação atribuída na análise curricular, em ordem decrescente.
- 4.8. Para fins de comprovação de experiência neste processo seletivo, **entende-se por docência**, a atuação do candidato como regente em sala de aula, em qualquer etapa da Educação Básica ou Superior.
- 4.9. Para a comprovação do exercício no magistério da Educação Básica e das experiências requeridas neste edital serão aceitos os seguintes documentos:
- 4.9.1. **Termo de Posse** (servidor público), para docência, com a comprovação do período de trabalho desde a data da entrada em exercício.
- 4.9.2. **Carteira de trabalho** com data de admissão e rescisão (página de rosto e da experiência comprovada). Não havendo data de rescisão, deverá ser apresentado o contracheque do último mês.
- 4.9.3. **Contrato de trabalho**. Caso esteja vigente, deve ser acompanhado do contracheque do último mês.
- 4.10. Não serão consideradas declarações de candidatos assinadas por si mesmos para comprovação de suas próprias experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração do estabelecimento regular de ensino onde houve a atuação como docente. A declaração deverá conter, obrigatoriamente, data de início e fim do exercício de docência. Nos

casos em que o exercício ainda esteja vigente, isto deverá ser informado na declaração.

- 4.11. Não serão computados como exercício de docência tempo de estágio, voluntariado, iniciação à docência e/ou programas de reforço escolar e monitoria.
- 4.12. Consideram-se cursos de capacitação em EaD aqueles que preparam o/a candidato/a para atuar na modalidade EaD.
- 4.13. Comprovação de participação em Cursos de capacitação em EaD por meio de certificados de conclusão do curso, com carga horária mínima de 20h e ano de conclusão.
- 4.14. Documentação ilegível será desconsiderada.
- 4.15. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos de formação e de experiência para a investidura no cargo, conforme exigidos neste edital, será **eliminado** da seleção.

DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.16. Os candidatos serão classificados de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise Curricular, em ordem decrescente.
- 4.17. O candidato que obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos na somatória será eliminado do processo seletivo.
- 4.18. Os candidatos classificados além do número de vagas irão compor cadastro de reserva e poderão ser convocados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1. Havendo candidatos com o mesmo quantitativo de pontos, os critérios para desempate na classificação final serão os seguintes:
 - 5.1.1. Candidato que comprovar maior tempo de experiência na modalidade de educação a distância;
 - 5.1.2. Candidato que comprovar maior tempo de experiência na modalidade de educação de jovens e adultos;

5.1.3. Candidato com maior titulação;

5.1.4. Candidato com mais idade.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso contra as seguintes etapas:

- a) Impugnação do Edital;
- b) Lista Preliminar de inscrições homologadas;
- c) Resultado preliminar do processo seletivo.

6.2. O/A candidato/a interessado/a em interpor recurso em todas as fases do certame, deverá preencher o formulário editável, disponível no anexo I, salvar em formato PDF e encaminhar no link próprio para o envio de recursos, das 00h às 23h59min, nos dias previstos no cronograma deste edital.

6.3. A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos.

6.4. Não será aceito recurso via postal, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

6.5. Os recursos interpostos serão respondidos pela Banca Examinadora, quando couber, e estarão à disposição dos candidatos no <http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-eja>, na seção específica do processo seletivo, no período estabelecido no cronograma deste edital.

7. DO PROVIMENTO DOS CANDIDATOS

7.1. O cadastramento do bolsista para exercício da atividade de Tutor(a) após a publicação dos resultados finais, autoriza a concessão de bolsa aos candidatos, ficando desde já cientes os eventuais selecionados de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento será da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte FUNCERN.

9.2 Os/As candidatos/as aprovados/as e classificados/as devem participar de uma reunião via Webconferência, para receberem orientações acerca do curso, bem como do cadastramento junto à FUNCERN e da concessão de bolsas, e ainda do acesso ao ambiente virtual de aprendizagem.

9.3 O processo seletivo será válido por 02 (dois) anos a contar da data da publicação do Edital de

divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A realização do processo seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo de uma Banca Examinadora composta por servidores da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN/IFG) e do Projeto Horizonte EJA.

10.2 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

10.3 O não cumprimento a contento das atividades de sua função implicará no desligamento imediato do programa.

10.4 O IFG, por intermédio da PROEN/IFG, fará divulgar sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concursos/selecao-de-bolsistas-eja>. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada pela Internet.

10.5 A PROEN/IFG informa que não há previsão de horário fixo para as divulgações de resultados, listas ou links para consultas diversas, previstas no cronograma do processo seletivo, podendo realizá-las a qualquer momento do dia.

10.6 Conforme a Resolução CONSUP/IFG de nº 36/2018 do IFG, as bolsas concedidas pela FUNAPE não poderão ser acumuladas com outras bolsas de Projetos de fomento próprio do IFG.

10.7 Caso não haja candidatos(as) habilitados(as), a PROEN/IFG em conjunto com a Equipe Gestora deste curso se resguardam ao direito de convidar servidores ou convidados externos que comprovadamente atendam às exigências deste Edital e não tenham participado da seleção, justificando-se pelo caráter emergencial da demanda relativa à oferta do referido curso.

10.8 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: projetoaja2020.proen@ifg.edu.br.

10.9 Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção.

Goiânia, 5 de novembro de 2024.

(assinado no original)
Pró-Reitora de Ensino
Maria Valeska Lopes Viana
Portaria nº 1.651/2021

